

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30/06/17

Pág. 136 Col. 3ª

Conferido [assinatura]

A Comissão de Educação
em 30/06/17

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 [assinatura]

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 31/07/17 às 12h00
RF [assinatura]

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

[assinatura]

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

em 09/08/17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do RI.

redistribuído ao vereador JANAÍNA

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 6/3/18

[assinatura]

Presidente

Segue em 5 juntado 5, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado 2 sob folha(s) nº 137 e 161. Em 30/7/18.

Rafael Rodrigues Godoi
RF 11.327 - SGP-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 137 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-17**REQUERIMENTO Nº / 2018**

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68, que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 821/2013, de iniciativa dos nobres Vereadores Goulart e Jose Police Neto, dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, segundo a proposta, o Poder Público deve assegurar e preservar a integridade das crianças e adolescentes em idade escolar, bem como dos demais usuários presentes nestes espaços.

CONSIDERANDO que, existem leis e normas técnicas oficiais que são coerentes com o projeto em tela.

REQUEIRO, na qualidade de relator do projeto, que seja encaminhado ao Executivo Municipal e órgãos competentes pedido de informações no sentido de avaliar a viabilidade e pertinência do tema.

São Paulo, 14 de março de 2018.



Vereadora Janaina Lima
RelatorDeferido em 21 / 03 / 18_____
Vereador Eliseu Gabriel
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



fls. 152
Folha nº 138 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-18

São Paulo, 27 de março de 2018.

Ofício SGP-12 nº 111/2018

Senhor Prefeito

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 821/2013, de autoria dos Vereadores Goulart e José Police Neto, que "Dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências."

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

INSPECTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	2149
HORÁRIO:	15h40min
ENTRADA:	04/04/2018
SAÍDA:	/ /
ASSINATURA: <i>Alberto Silva Santos</i>	
Subinspetor	
RF: 586.895.501	

S.G.M.-S.E.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 – ccj@camara.sp.gov.br

05 ABR 2018

RECEBIDO HOJE



Prefeitura do Município de São Paulo

fls 153

São Paulo, 8 de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 143/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 111/2018
SEI 6010.2018/000040-6

Folha nº 131 do Proc.
DOCREC Nº 821 de 2013
337/2018 Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 821/13, de autoria dos Vereadores Goulart e José Police Neto, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, concluindo pela inviabilidade da propositura.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

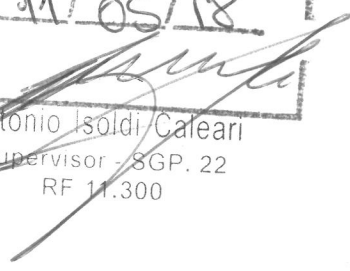
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/PAW/vws
Resp 821-13

A Comissão de:

EDUC

11/05/18



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Folha nº 140 do Proc. 155
Nº 821 de 20 13
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/GAB - Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMUL/GAB Nº 7455092

São Paulo, 26 de março de 2018

SMUL - GAB

Senhor Secretário Executivo de Licenciamento,

Encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação, conforme DOC 7362512. Solicito atentar para o prazo em curso.

CECÍLIA MARCELINO REINA
CHEFE DE GABINETE
SMUL

CÓPIA



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Marcelino Reina, Chefe de Gabinete**, em 26/03/2018, às 18:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7455092** e o código CRC **E4A475BA**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7455092

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 141 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

fls. 156

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEL - Secretaria Executiva de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/SEL Nº 7464128

Memorando SEI PREF/Casa Civil/ATL III 248/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/13, de autoria do Legislativo

SEGUR/ASSEC

Sr. Coordenador, Sr. Assessor

Solicito informar ao requerido pela Casa Civil/ATL, doc. 7362512, acerca do Projeto de Lei nº 821/13 - Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos Edifícios que abrigam Instituições de Ensino.

Prazo para resposta até 16/04/18.

São Paulo, 27 de março de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Tanabe, Assessor Técnico Chefe**, em 27/03/2018, às 10:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7464128** e o código CRC **62F69E04**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7464128



Folha nº 142 do Proc. 157
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEC - Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

CÓPIA

Informação SMUL/SEC Nº 7801938

São Paulo, 13 de abril de 2018

AUTOS: Memorando SEI PREF/CASA CIVIL/ ATL III 248/2018
Sei nº 6010.2018/0000040-6
INTERESSADO: CASA CIVIL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013

MANIFESTAÇÃO nº 179/CEUSO/2018

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata-se de requerimento CASA CIVIL solicitando o pronunciamento desta Pasta, sobre o Projeto de Lei nº 821/2013, originário do Legislativo, que “dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Os artigos 1º e 2º do PL institui o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação destinado a todos os edifícios que abriguem instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito do município, objetivando a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda dos ocupantes desses edifícios em casos de situações perigosas.

Já os artigos 3º e 4º estabelecem medidas obrigatórias visando a caracterização do espaço e levantamento de riscos, dentre outras providências, bem como uma compilação de Instruções de Segurança a fim de prevenir situações suscetíveis de colocar em risco a segurança dos alunos e demais usuários das instalações, definindo-se um plano de emergência que permita minimizar as consequências de eventual sinistro.

O artigo 5º dispõe que para cada instalação física em que esteja abrigada entidade de ensino deve existir um Plano de Evacuação.

O artigo 7º obriga a instalação e manutenção de luzes de emergência no interior das unidades escolares, públicas ou privadas. Este artigo parece um tanto quanto deslocado, uma vez que as obrigações estão previstas nos artigos 3º e 4º e os artigos 6º e 8º tratam de fiscalização e multa.

Já os artigos 6º e 8º abordam a sanção pelo descumprimento da norma, do valor da multa e do índice de reajuste.

E os artigos 9º, 10 e 11 dispõem quanto ao prazo para regulamentação da lei, quanto às despesas decorrentes da lei e que a mesma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=187538>.

O atual Código de Obras e Edificações, Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17, em especial, no artigo 29 da Subseção VI - Do Certificado de Segurança, no item 6 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE USO E CIRCULAÇÃO do ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS condicionam à obtenção do Certificado de Segurança, do Sistema Especial de Segurança e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, documentos necessários ao funcionamento das edificações, ao atendimento de diversas exigências em função das características, da área construída e da altura da edificação.

Com o exposto, entendemos s.m.j., que a presente proposta, embora meritória, por manifestar preocupação com a segurança dos estabelecimentos de ensino e de seus usuários, já se encontra regulamentada no âmbito Municipal, uma vez que as disposições previstas na legislação edilícia, remetem Normas Técnicas Oficiais - NTOs e - Instruções Técnicas - ITs (Corpo de Bombeiros).

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado na inicial.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman, Assessor Técnico**, em 13/04/2018, às 15:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7801938** e o código CRC **2E59F979**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7801938

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



fls. 159
Folha nº 143 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEC - Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/SEC Nº 7802681

São Paulo, 13 de abril de 2018

AUTOS: Memorando SEI PREF/CASA CIVIL/ ATL III 248/2018
Sei nº 6010.2018/0000040-6
INTERESSADO: CASA CIVIL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013

CÓPIA

INFORMAÇÃO/ASSEC/061/2018

SMUL-G/ATEL
Sra. Assessora

À vista da Manifestação nº 179/CEUSO/2018, sob nº 7801938, encaminhamos o presente para as providencias cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica**, em 16/04/2018, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7802681** e o código CRC **FAE7AC59**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7802681

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 144 do Proc. fls. 160
Nº 871 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEGUR - Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso
Rua São Bento, 405, 19º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone: 3243-1214

Encaminhamento SMUL/SEGUR Nº 7841936

São Paulo, 17 de abril de 2018

SMUL/SEL

Senhor (a) Assessor (a) Especial

CÓPIA

Após análise do PL em questão, reiteramos a manifestação de nº 179/CEUSO/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Amadio, Coordenador**, em 17/04/2018, às 10:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7841936** e o código CRC **2DB1D216**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7841936

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 145 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-62

fls. 161

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEL - Secretaria Executiva de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/SEL Nº 7842213

Memorando SEI PREF/Casa Civil/ATL III 248/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/13, de autoria do Legislativo

CÓPIA

SMUL/AJ

Sra Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil/ATL, doc. 7362512, encaminhamos as informações prestadas pela Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC doc. 7801938 e 7802681, endossada pela Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR doc. 7841936, que acolhemos, acerca do Projeto de Lei nº 821/13 - Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos Edifícios que abrigam Instituições de Ensino, para envio de resposta à Casa Civil/ATL.

São Paulo, 17 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Tanabe, Secretario Executivo Substituto**, em 17/04/2018, às 11:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7842213** e o código CRC **676E9087**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7842213

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 146 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 7892046

INTERESSADO: Casa Civil - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013, de autoria do Legislativo

SMUL/AJ

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

Cuida o presente de pedido da Assessoria Técnico-Legislativa – ATL para manifestação a respeito da viabilidade do PL nº 821/2013, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo.

A ASSEC/CEUSO examinou a proposta e informou que o Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/2017) e o Decreto nº 57.776/29017 disciplinam o Certificado de Segurança e as condições de segurança, de uso e circulação com exigências em função das características, da área construída e da altura da edificação. Por fim, concluiu que a proposta em exame, embora meritória, trata de matéria já disciplinada no âmbito do Município, uma vez que as disposições previstas na legislação edilícia remetem à observância das Normas Técnicas Oficiais - NTOs e das Instruções Técnicas – ITs do Corpo de Bombeiros (doc. 7801938 e 7802681).

O SEGUR, por sua vez, analisou a proposta e reiterou a manifestação da ASSEC/CEUSO (doc. 7841936).

A Secretária Executiva de Licenciamento acolheu as informações prestadas pela ASSEC e pelo SEGUR e pediu o envio de resposta à ATL (doc. 7842213).

No tocante aos aspectos jurídicos, no âmbito de competência desta Secretaria, entendemos que nada há a acrescentar às manifestações técnicas da ASSEC e do SEGUR.

Posto isso, sugerimos o envio das informações desta Secretaria à ATL (doc. 7801938, 7802681, 7841936 e 7842213).

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 18 de abril de 2018.

ELIANA DE OLIVEIRA
Procuradora do Município
OAB/SP nº 98.280
SMUL/AJ

SMUL.G

Senhora Secretária

Nos termos da manifestação supra, que acolhemos, encaminhamos o presente solicitando o envio de resposta à ATL.

FLÁVIA BARROS
Procurador do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 19/04/2018, às 13:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Eliana de Oliveira, Assessora Jurídica**, em 19/04/2018, às 13:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7892046** e o código CRC **5B61FD8E**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7892046

CÓPIA



Folha nº 147 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 7892203

INTERESSADO: Casa Civil - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013, de autoria do Legislativo

Casa Civil - ATL

Senhora Chefe da Assessoria

CÓPIA

Devolvemos o presente com as manifestações do ASSEC, do SEGUR, da Secretária Executiva de Licenciamento e da Assessoria Jurídica da SMUL a respeito do PL 821/2013, de autoria do Legislativo (doc. 7801938, 7802681, 7841936, 7842213 e 7892046).

CECÍLIA MARCELINO REINA
CHEFE DE GABINETE
SMUL



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Marcelino Reina, Chefe de Gabinete**, em 19/04/2018, às 18:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7892203** e o código CRC **7D457AF4**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7892203

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.

Segue _____ juntado _____, nestas _____, documento(s) _____
e papel de informação _____, sob folha(s) _____
nº _____

Rafael Roberto da Silva
RF 11.324-568-12

SEM EFEITO



Folha nº 148 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-17

REQUERIMENTO Nº / 2018

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68, que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 821/2013, de iniciativa dos nobres Vereadores Goulart e Jose Police Neto que dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente menciona leis e normas técnicas oficiais que são coerentes com o projeto em tela, tais como:

- O Decreto Estadual nº 56.819/11 que institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências, condiciona à obtenção do Auto de vistoria do corpo de Bombeiros (AVCB) ao atendimento de diversas exigências em função das características, da área construída e da altura da edificação.
- A NBR 15.219/2005 – Plano de emergência contra incêndios da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estabelece requisitos mínimos para elaboração, implantação, manutenção e revisão de um plano de emergência contra incêndios;



Folha nº 149 do Proc.
Nº 861 de 20 13
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

- O Código de Obras e Edificações, instituído pela lei de nº 11.228 de 25 de junho de 1993, em seu Capítulo 12, do Anexo I, sobre Circulação e Segurança e que dispõe sobre exigências relativas às disposições construtivas das edificações e instalação de equipamentos essenciais à circulação e à segurança de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, prescreve em seu artigo 53 que:

(In verbis)

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;*
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;*
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;*
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.*

E que, nestes espaços de convivência social é necessário que as instalações prediais sejam apropriadas, sendo importante a construção de plano para a prevenção de riscos, ameaças e vulnerabilidades, o que muitas vezes exige medidas simples e criativas, mas que pode evitar a ocorrência de emergências. Neste plano consta também a obrigatoriedade de sinalização e identificação de

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 170 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

equipamentos de combate a incêndio e outros sinistros dos edifícios, o que prepara para o enfrentamento destes eventos adversos, que são geradores de forte stress e desorientação, com ações educativas preventivas e de evacuação. Com isto é possível contribuir significativamente para a diminuição do impacto de consequências e danos para a saúde dos indivíduos, já que os procedimentos de orientação organizam previamente um fluxo mais seguro a ser seguido.

REQUEIRO que o presente projeto, seja encaminhado ao Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, para manifestação acerca da viabilidade, pertinência e mérito do projeto em tela.

São Paulo, de maio de 2018.

Vereadora Janaína Lima

Relator

Deferido em ____/____/____

Vereador Eliseu Gabriel

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 151 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

São Paulo, 14 de junho de 2018.

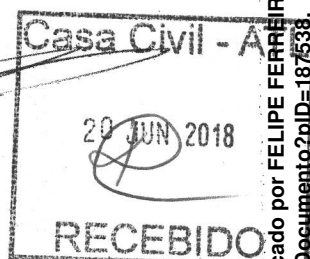
Ofício SGP-12 nº 292/2018

Senhor Prefeito

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 821/2013**, de autoria dos Vereadores José Police Neto e Goulart, que "DISPÕE SOBRE O PLANO ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA, DE AVALIAÇÃO DE RISCO E DE EVACUAÇÃO DOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado.


Kátia M.S. Garcia

RF. 799.687.0

Casa Civil -- ATL Chefia

A Sua Excelência o Senhor

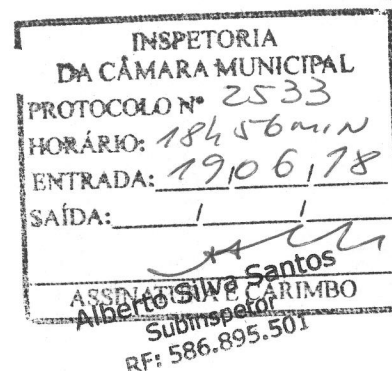
Bruno Covas

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

CEP 01415-001 – São Paulo-SP

Tel.: 3113-8000

E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br





Prefeitura do Município de São Paulo fls. 170

São Paulo, 17 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 307/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 292/2018

Folha nº 152 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

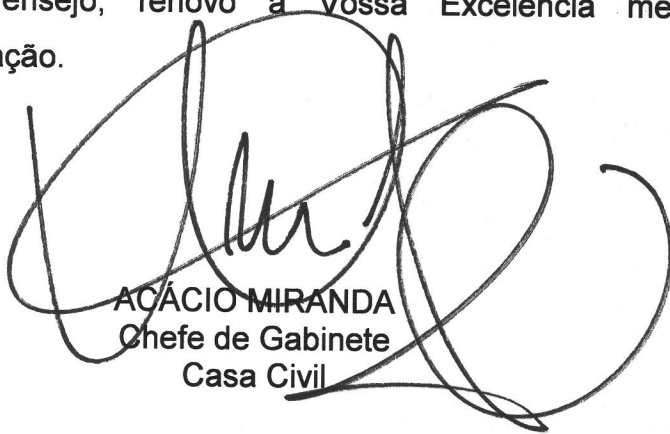
DOCREC

584/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 821/13, de autoria dos Vereadores José Police Neto e Goulart, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

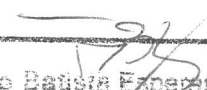
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/PAW/vws
Resp 821-13

A Comissão de:
EDUC
18 / 07 / 19

Tairo Batista Esperança Técnico Administrativo RF. 11.232

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 30/07 às 12h17

RF 11327



Folha nº 153 do Proc. 172
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/GAB - Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/GAB Nº 9270179

São Paulo, 26 de junho de 2018

SMUL - GAB

Senhor Secretário Executivo de Licenciamento,

Solicito o oferecimento de resposta ao novo pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, conforme DOC 9232937. Solicito atentar para o prazo em curso.

CECÍLIA MARCELINO REINA
CHEFE DE GABINETE
SMUL



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Marcelino Reina, Chefe de Gabinete**, em 27/06/2018, às 11:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9270179** e o código CRC **8EDD492B**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 9270179

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



fls. 173
Folha nº 159 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEGUR - Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso
Rua São Bento, 405, 19º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone: 3243-1214

Encaminhamento SMUL/SEGUR Nº 9290781

São Paulo, 27 de junho de 2018

SEGUR/DACCESS

Sr. Diretor

Segue para atendimento, com prazo de retorno para 06/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Amadio, Coordenador**, em 27/06/2018, às 12:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9290781** e o código CRC **0EA76E9F**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 9290781

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 155 do Proc. fls. 174
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEGUR/DACESS - Divisão de Adaptação à Acessibilidade e Segurança de Uso
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/SEGUR/DACESS Nº 9481349

São Paulo, 06 de julho de 2018

SEGUR

Sr. Coordenador,

Endosso paracer emitido em documento nº 7841936.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Miguel Maturano Santoro, Diretor de Divisão Técnica**, em 06/07/2018, às 11:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9481349** e o código CRC **24AE4F3E**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 9481349

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 156 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEGUR - Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso
Rua São Bento, 405, 19º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone: 3243-1214

Encaminhamento SMUL/SEGUR Nº 9486025

São Paulo, 06 de julho de 2018

SMUL/SEL

Senhor (a) Assessor (a) Especial

Mantemos nossa manifestação 7841936 onde reiteramos a manifestação de nº 179/CEUSO/2018 7801938.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Amadio, Coordenador**, em 06/07/2018, às 12:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9486025** e o código CRC **4780DDBA**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 9486025

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 157 do Proc. 176
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/ASSEC - Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 9505619

São Paulo, 04 de julho de 2018

AUTOS: Sei nº 6010.2018/0000040-6
Ofício ATL nº 143/2018-C
INTERESSADO: CASA CIVIL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013

MANIFESTAÇÃO nº 257/CEUSO/2018

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Retorna o presente com novo pedido de subsídio, por parte da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, acerca do teor do Projeto de Lei nº 821/2013 que “dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Em atenção ao solicitado no Ofício SGP-12 nº 292/2018 e, considerando que não há novos elementos e nenhum texto substitutivo para o projeto de lei analisado anteriormente, reiteramos nosso posicionamento desfavorável à propositura, constante no doc. Sei nº 7362227, através MANIFESTAÇÃO nº 179/CEUSO/2018, sob doc. Sei nº 7801938, por entender que a matéria já se encontra regulamentada no âmbito Municipal, uma vez que as disposições previstas na legislação edilícia em vigor remetem a Normas Técnicas Oficiais – NTOs e - Instruções Técnicas - ITs (Corpo de Bombeiros) onde já são previstas medidas preventivas em função do uso e do porte da edificação.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado pelo documento Sei nº 9290184.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman, Assessor Técnico**, em 10/07/2018, às 12:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9505619** e o código CRC **36EE919E**.



Folha nº 158 do Proc. 177
Nº 821 de 20 13
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/ASSEC - Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 9505778

São Paulo, 10 de julho de 2018

AUTOS: Sei nº 6010.2018/0000040-6
Ofício ATL nº 143/2018-C
INTERESSADO: CASA CIVIL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013

INFORMAÇÃO/ASSEC/113/2018

SMUL-G/ATEL

Sra. Assessora

Encaminhamos o presente para as providências cabíveis, com a Manifestação nº 257/CEUSO/2018, sob nº 9505619, a qual endossamos.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica**, em 10/07/2018, às 12:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9505778** e o código CRC **13B71C91**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 9505778

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 159 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEL - Secretaria Executiva de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/SEL Nº 9506609

ASSUNTO: Memorando SEI PREF/Casa Civil/ATL III 248/2018 - Projeto de Lei nº 821/13, de autoria do Vereador Goulart

SMUL/AJ

Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil/ATL, doc. 9232937, do novo pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, doc. 9228184, relativo ao Projeto de Lei nº 821/13 doc. 7362227 - Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos Edifícios que abrigam Instituições de Ensino, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR doc. 9481349 e 9486025, e pela Assessoria de Comissões Técnicas de licenciamento - ASSEC doc. 9505619 e 9505778, para retorno ao requerente.

São Paulo, 10 de julho de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Brandileone, Secretário Executivo**, em 10/07/2018, às 12:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9506609** e o código CRC **C56F0426**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 9506609

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=187538>.



Folha nº 160 do Proc.
Nº 821 de 2013
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 9520615

INTERESSADO: Casa Civil - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013, de autoria do Legislativo

SMUL/AJ

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

A Assessoria Técnico-Legislativa – ATL pediu informações acerca do pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes relativas ao PL nº 821/2013, de autoria do Legislativo (doc. 9228184 e 9232937), considerando as informações já prestadas pela SMUL.

Em resposta, o SEGUR reiterou a manifestação anterior nº 7841936 (doc. 9481349 e 9486025).

A ASSEC reiterou a manifestação anterior nº 7801938 (doc. 9505619 e 9505778).

Essas informações foram encaminhadas pelo Secretário Executivo de Licenciamento (doc. 9506609).

Posto isso, sugerimos o encaminhamento à ATL com a resposta constante dos documentos 9481349, 9486025, 9505619, 9505778 e 9506609.

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 10 de julho de 2018.

ELIANA DE OLIVEIRA
Procuradora do Município
OAB/SP nº 98.280
SMUL/AJ

SMUL.G

Senhora Chefe de Gabinete

Nos termos da manifestação supra, que acolhemos, encaminhamos o presente solicitando o envio de resposta à ATL.

FLÁVIA BARROS
Procurador do Município
Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425
SMUL/AJ

fls. 180.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 10/07/2018, às 17:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Eliana de Oliveira, Assessora Jurídica**, em 10/07/2018, às 17:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9520615** e o código CRC **79912EE5**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 9520615

Matéria PL 821/2013. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=187538>.



Folha nº 161 do Proc.
Nº 871 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

fls. 181

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 9522115

INTERESSADO: Casa Civil - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013, de autoria do Legislativo

Casa Civil - ATL
Senhora Chefe da Assessoria

Nos termos das manifestações do Secretário Executivo de Licenciamento e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 9506609 e 9520615), devolvemos o presente para as providências cabíveis.

CECÍLIA MARCELINO REINA
CHEFE DE GABINETE
SMUL



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Marcelino Reina, Chefe de Gabinete**, em 10/07/2018, às 18:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9522115** e o código CRC **9AC8E126**.

Redistribuído ao Vereador Cláudio
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Em 18/12/18
Cláudio
Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 162, Em 13/06/19.
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12 Felipe Fairbanks

27 MAR 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

Folha nº 162 do Proc. fls. 183
Nº 821 de 20 13
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-17

RDS

209/2019

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja consignada minha **co-autoria** ao PL 821/2013, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos Edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

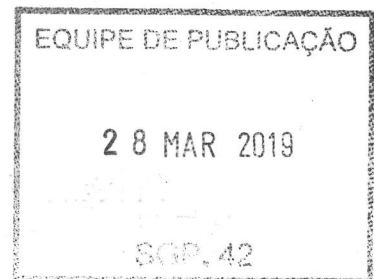
Sala das Sessões, em março de 2019.

RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD

De acordo:

José Pólíce Neto

Vereador PSD



Comissão de:

EDUC

29/03/2019

Antonio Leoni Caldeira

Supervisor - SGP. 22

RF 11.300

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 163, Em 13/06/19.
Felipe Fairbanks
RF 11.440-SGP. 12

Felipe Fairbanks



Folha 163 de 163
Nº 821 de 2013
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PARECER Nº 957/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 821/2013.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Goulart e Jose Police Neto dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou parecer **favorável**.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer **favorável**.

O projeto dispõe sobre o Plano estratégico de segurança, de avaliação de risco e de evacuação dos edifícios que abrigam escolas, públicas ou privadas, no Município. Para o autor, o Poder Público deve assegurar e preservar a integridade das crianças e adolescentes em idade escolar, bem como dos demais usuários presentes nestes espaços.

A criança e o adolescente têm direito a educação, ao acesso e à participação em instituições da rede regular de ensino, visando seu pleno desenvolvimento, o que assegura a sua convivência social comunitária, que são essenciais para garantir o seu desenvolvimento integral. Nestes espaços de convivência social é necessário que as instalações prediais sejam apropriadas, sendo importante a construção de plano para a prevenção de riscos, ameaças e vulnerabilidades, o que muitas vezes exige medidas simples e criativas, mas que pode evitar a ocorrência de emergências. Neste plano consta também a obrigatoriedade de sinalização e identificação de equipamentos de combate a incêndio e outros sinistros dos edifícios, o que prepara para o enfrentamento destes eventos adversos, que são geradores de forte stress e de desorientação, com ações educativas preventivas e de evacuação. Com isto é possível contribuir significativamente para a diminuição do impacto de consequências e danos para a saúde dos indivíduos, já que os procedimentos de orientação organizam previamente um fluxo mais seguro a ser seguido.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/06/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL

EDUARDO MATARAZZO SUP LICY

JAIR TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA
Relator

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI